



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 30 de outubro de 2018

Ano V | Edição nº 1205

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Ratificação	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 30 de outubro de 2018

Ano V | Edição nº 1205

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.638, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a cobrança da Contribuição de Iluminação – CIP, referente a valores atualizados, não cobrados nos exercícios de 2017 e 2018, e dá providências correlatas.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que os valores da C.I.P., fixado em R\$ 8,85, por meio da LC nº 064/2015, que alterou o art. 299, da LC 038/2010, Código Tributário Municipal, tem sido cobrada pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL junto contas de energia elétrica sem a devida atualização, conforme disposto no art. 2º, do Decreto nº 5.183/2017, no valor de R\$ 9,40, e art. 2º, do Decreto nº 5.469/2018, no valor de R\$ 9,68;

DECRETA:

ARTIGO 1º) – Os valores não arrecadados aos cofres públicos do Município nos exercícios de 2017 e 2018, em virtude do não lançamento dos valores atualizados junto as contas de energia elétrica, serão cobrados, dentro do presente exercício, verificando-se a diferença entre o valor já pago pelo contribuinte e o valor atualizado, multiplicando-se esse valor pelo número de meses dentro do respectivo exercício:

Fórmula: $a - b = c$

$c \times d = e$

sendo:

a = valor atualizado

b = valor pago

c = diferença não paga(mês)

d = quantidade de meses

e = valor devido

EXERCÍCIO	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	DIFERENÇA	QUANTIDADE DE MESES	VALOR DEVIDO
2017	R\$ 9,40	R\$ 8,85	R\$ 0,55	12	R\$ 6,60
2018	R\$ 9,68	R\$ 8,85	R\$ 8,83	10	R\$ 8,83
				TOTAL	R\$ 15,43

ARTIGO 3º) – A Seção de Tributação informará, através de ofício, à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, sobre os valores a serem lançados nas contas de energia elétrica.

ARTIGO 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.639/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0011.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

Ficha 006 3.1.90.1300 – Obrigações Patronais R\$ 28.000,00

01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0011.2002.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

Ficha 007 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário R\$ 12.000,00

Artigo 2o.- O Poder Executivo se utilizará da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, no valor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 30 de outubro de 2018

Ano V | Edição nº 1205

Página 3 de 6

de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para abertura de crédito adicional:

01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0011.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

Ficha008 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
40.000,00

R\$

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 29 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: APER PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM DO 24º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE 2018.

Valor: R\$ 6.500,00

Vigência: 16/10/2018 à 16/04/2019.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: LETICIA BIAGI GASPARINI SISDELLI ME

Objeto: contratação de empresa(s) para dar suporte as festividades em comemoração ao mês das crianças, através de locação de máquina de pipoca, máquina de

algodão doce, cama elástica, pula-pula tipo escorregador inflável, aquisição de picolés e serviço de pintura de rosto.

Valor: R\$ 1.780,00

Vigência: 18/10/2018 à 02/11/2018.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: IMAGEM FOTO PAPELARIA E SERVIÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BECAS PARA AS FORMATURAS DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Valor: R\$ 8.800,00

Vigência: 19/10/2018 à 19/01/2019.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: LUIZ CARLOS RODRIGUES BAPTISTA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAR E SOLDAR ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, PARA ÁRVORE DE NATAL DO PROJETO "NATAL ESPETACULAR".

Valor: R\$ 1.200,00

Vigência: 22/10/2018 até 22/01/2019

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Wellington Pedro Salim – ME

Objeto: locação de som de médio porte, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 30 de outubro de 2018

Ano V | Edição nº 1205

Página 4 de 6

apresentação de teatro da cia “bonecos urbanos” que acontecerá dia 24/10/2018, pela secretaria municipal de educação

Valor: R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais).

Vigência: em 23 de 10 de 2018 e término em 07 de 11 de 2018

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Romulo Schiavo – me

Objeto: contratação de empresa para confecção de camisetas para os alunos que participarão da formatura do proerd.

Valor: R\$ 3.601,90(três mil e seiscentos e um reais e noventa centavos).

Vigência: em 29 de 10 de 2018 e término em 29 de 01 de 2019

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 066/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018

Reconheço a dispensa de licitação referente à Contratação de empresa para confecção de camisetas para os alunos que participarão da formatura do proerd, com fundamento legal no inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supra mencionada.

Viradouro/SP, 29 de Outubro de 2018.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outros atos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Sebastião de Deus Moreira, no efetivo exercício do cargo DECIDE pela RESCISÃO CONTRATUAL e APLICAR as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS à empresa V.B MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 27.675.543/0001-65, estabelecida no endereço Rua Santa Maria, nº 859, Vila Sinibaldi, cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP, CEP 15.084-020, neste ato, representada pelo seu representante legal MARCO ANTONIO PEREIRA LEITE, CPF: 354.788.328-80, RG: 45.018.527-8, vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, pelo motivo do atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados em 24/07/2018, tendo sido notificada a empresa em 16/08/2018 para que entregasse o solicitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme determinado, havendo ainda dilatação do prazo, e sequencialmente nova notificação em 12/09/2018 concedendo-lhe mais 05 (cinco) dias úteis para a devida entrega, sendo que não houve qualquer manifestação por parte da contratada.

Diante das razões apresentadas, DECIDE por:

- RESCINDIR UNILATERALMENTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/ 2018, com base no que dispõe a cláusula 11.1, inciso B, in verbis:

“11.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 30 de outubro de 2018

Ano V | Edição nº 1205

Página 5 de 6

a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;"

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data da publicação deste, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA, 10.1, inciso IV, in verbis:

"CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até vinte e quatro meses;"

- APLICA-SE a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia. Neste sentido, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 14.967,10 (quatorze mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), correspondente ao valor total contratado R\$ 149.671,10 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e dez centavos);

- APLICA-SE a Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, ou seja, R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, assim, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais).

- ABRE-SE o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, em direito ao contraditório e ampla defesa, conforme art. 78, § único e 109, inciso I, alínea "e" e "f".

O presente termo é fundamentado através do art. 58 inciso II, art. 79 inciso I, art. 78 inciso IV e art. 87, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 29 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, e SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário Municipal de Governo de Viradouro, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 151, da Lei Municipal Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, Estatuto do funcionário Público de Viradouro;

Considerando o Ofício CPE/BPP nº 431/2018, de 28 de agosto de 2018, da Secretária de Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, que procedeu entre os dias 14 e 16 de agosto de 2018, verificação in loco, de processos e propostas de crédito que compõem a carteira de crédito ativa do Município no BPP, na unidade de Viradouro, e que, mediante a averiguação recomendou a abertura de Processo Administrativo que apure irregularidades apontadas em seu relatório;

Considerando que o Município de Viradouro, por meio de sua Secretaria de Governo, determinou a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 016/2018, mediante a expedição da Portaria S.G. 044, de 29 de agosto de 2018,

Considerando que foi aplicada a servidora municipal, qualificada nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 016/2018, o afastamento preventivo pelo prazo 60(sessenta) dias;

Considerando que não foi possível até a presente data finalizar o PAD nº 016/2018,

RESOLVEM,

PRORROGAR pelo prazo 60(sessenta) dias, o AFASTAMENTO PREVENTIVO da servidora municipal, qualificada nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 016/2018, instaurado por meio da Portaria S.G. 044, de 29 de agosto de 2018, com perda de 1/3(um terço) da sua remuneração, com base no artigo 151, caput, da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, Estatuto do funcionário Público de Viradouro.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 30 de outubro de 2018

Ano V | Edição nº 1205

Página 6 de 6

PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CIENTE _____/_____/____.

SERVIDOR MUNICIPAL